



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **PORTARIA Nº 10/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**Ementa:** Instaura Processo de Sindicância investigativa conforme específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 045/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, objetivando a apuração dos fatos referente a divergências entre área de concurso e atuação de Agente Comunitário de Saúde,

**CONSIDERANDO** mediante a apresentação do manifesto nº 94.637/2023 da Ouvidoria da 5ª Regional de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração do Processo de Sindicância Investigativa, objetivando averiguação dos fatos narrados no Memorando nº 045/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação do manifesto nº 94.637/2023 da Ouvidoria da 5ª Regional de Saúde, para apuração de fatos supervenientes, no que se refere às divergências encontradas entre área de concurso e atuação de Agente Comunitária de Saúde.

**Art. 2º** - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD nomeada pela Portaria nº 10, de 18 de maio de 2022, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação referente aos fatos narrados, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos, levar a termo, e demais provas que entender pertinentes.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

**Art. 5º** - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 30 de agosto de 2023.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal